

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº.13.913.355/0001-13 com sede Praça Deputado Edgard Pereira, nº 109, Bairro Centro, Caldeirão Grande - BA, CEP: 44750-000, neste ato representada, por seu representante legal, senhor CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº 02.054.238-09, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.783.175-49, doravante denominada **PREFEITURA** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, , pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0040-61, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº05.003.705-67 SSP/BA, CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominada **CIEE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Decreto 17.091/2016, celebram entre si este TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este TERMO DE COLABORAÇÃO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de intermediação de estágio como agente de integração para oferta de estágios de ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos;

§ 2º - Faz parte integrante desse presente TERMO DE COLABORAÇÃO como se nele estivesse transcrito o ANEXO 1 – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- 2.1 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 2.2 Obter da Prefeitura a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 2.3 Encaminhar à Prefeitura os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- 2.4 Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 2.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Prefeitura, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

- 2.6 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Prefeitura;
- 2.7 Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Prefeitura;
- 2.8 Controlar a informação e disponibilizar para a Prefeitura e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.9 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 2.10 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Prefeitura;
- 2.11 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- 2.12 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da Prefeitura;
- 2.13 Avaliar o local de estágio/instalações da Prefeitura, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- 2.14 Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Prefeitura contratados ao abrigo deste Termo de Colaboração, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item 3.6, da cláusula 3ª;
- 2.15 Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- 2.16 Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- 2.17 Realizar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura segundo as prescrições da Lei nº 13.019/2014, por meio deste Termo de Colaboração.
- 2.18. Permitir o acesso, mediante prévio comunicado, à Prefeitura ao controle interno correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.
- 2.19. Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.20 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros relacionados aos colaboradores designados para a execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande:

- 3.1 Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 3.2 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- 3.4 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 3.5 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- 3.6 Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 10 (DEZ) de cada mês subsequente a realização do estágio, mediante apresentação de carta fatura/recibo, indicando

os respectivos valores para que os mesmos sejam repassados aos estagiários até o dia 15 (quinze) do mês de efetivação da transferência."

- 3.7 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- 3.8 Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- 3.9 Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 3.10 Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- 3.11 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- 3.12 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.13 Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- 3.14 Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- 3.15 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- 3.16 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- 3.17 Cumprir todas as responsabilidades como Concedente de Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.
- 3.18 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA 4ª – Do Estágio:

- 4.1 A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.
- 4.2 A Prefeitura disponibilizará até 200 vagas (duzentas) vagas de estágio, que serão preenchidas por alunos do ensino médio (60 vagas), ensino técnico (20 vagas) e ensino superior (120 vagas).
- 4.3 O valor das bolsas-auxílio acrescida do auxílio-transporte será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes de ensino médio, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estudantes de ensino técnico e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os estudantes de ensino superior.

CLÁUSULA 5ª –Do valor:

- 5.1 O valor total estimado do Termo de Colaboração é de R\$ 1.127.942,58 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pelo CIEE, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total acordado.
- 5.2 A composição dos custos consta no Anexo I – Plano de Trabalho.
- 5.3 Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não esteja plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração onerarão os recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária – 0800

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00/01

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 0900

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00/29

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0701

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 02/14

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária – 0601

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00

CLÁUSULA 7ª – Da vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, conforme inciso XVI do Art.42 da Lei 13.019.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª - Das Disposições Gerais:

10.1 Os partícipes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Prefeitura o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA 11ª – Da Publicação: A Prefeitura providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos definidos pela Lei 13.019.

CLÁUSULA 12ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Saúde do Estado Bahia renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Colaboração, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA
CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Caldeirão Grande, 01 de abril de 2019.

*Cândido Pereira da Guirra Filho
Projeto Municipal
Caldeirão Grande - BA*

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

TESTEMUNHAS

NOME: *Gabriela Dória Pualto*
RG: *13267826-00*

NOME: *Vanilza Gomes*
RG: *1149269057*

PLANO DE TRABALHO (Lei 13.019/14 – MROSC)

PROGRAMA DE ESTÁGIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ	61600839/0001-55
Com unidade de Operação em		Rua do Paraíso, 800, Santo Antonio, Juazeiro-BA		CNPJ: 61600839/0040-61	
Endereço					
E-mail		luan.serra@ciee.org.br			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular	
Juazeiro	BA	48903-050	3003 24 33		
Nome do Responsável		Luan Rocha Serra		CPF	
Endereço		Rua do Paraíso, 800, Santo Antonio, Juazeiro-BA		Cargo	Função
Conta Corrente		Banco		Consultor	
86610-5	Bradesco	Agência		Praça de Pagamento	
		3391-0		São Paulo/SP	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Programa de Estágio	Abril/2019	Abril/2020
Identificação do Objeto		
<p>CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Caldeirão Grande, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até 24 meses.</p>		
Justificativa		
<p>O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e</p>		

científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade. Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE			CNPJ 13.913.355/0001-13	
Endereço Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro				
Município BAHIA	UF BA	CEP 44750-000	DDD/Telefone Fixo 74 3634-2263	DDD/Celular

4 – DETALHAMENTO DE METAS

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 1:	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM	TRIAGEM INDIRECTA: a partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.	30 DIAS	Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas
		ENCAMINHAMENTO	ENCAMINHAMENTO: a partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.		

METAS	ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
-------	--------	------------	-------	-------

Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES OPERACIONAIS	Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes a legislação de estágio. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.	15 DIAS	Central de Operações Atendimento ao Estudante
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Repassar aos estagiários os valores de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme os valores transferidos pelo Órgão.	12 MESES	

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 3:	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário	12 MESES	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Tecnologia

Meta 4:	IMPACTO SOCIAL: INCLUSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA VIDA DO ESTUDANTES	ATIVIDADE PRÁTICA DO ESTÁGIO	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, é uma forma de aprendizagem que proporciona uma melhor preparação para os profissionais enfrentarem os desafios de uma carreira, e é uma grande oportunidade para que estes conheçam de perto as rotinas do dia a dia e consigam assimilar a teoria e a prática da profissão que foi escolhida para exercer.</p> <p>Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas; • Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho; • Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse; • Construção de networking; • Desenvolve o relacionamento interpessoal; • Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias; • Propicia o crescimento pessoal e profissional; • Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento
---------	---	------------------------------	--

			<p>de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diminui os índices de evasão escolar;
--	--	--	---

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE)					
QT. VAGAS	NÍVEL	ESTIMATIVA DE CUSTO			
		VALOR DE BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
120	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	
60	NÍVEL MÉDIO	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	
20	NÍVEL TÉCNICO	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
TOTAL			R\$ 86.000,00	R\$ 1.032.000,00	

5.1 – CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS

RECURSOS HUMANOS			
EQUIPE TÉCNICA DIRETA 12 MESES (PRAZO DO CONTRATO)			
PREVISÃO DE VAGAS		200	Custo total da Parceria (12 meses)
QT	Cargo	Carga Horária Mensal dedicado a parceria (HORAS)	
1	Supervisor de Atendimento	6	R\$ 62.369,25
1	Supervisor de Operações	5	

1	Consultor de atendimento	8
1	Líder - Central de Operações	12
1	Assistente Administrativo Financeiro	24
2	Assistente Administrativo	44
2	Agente de Operações - Central	50
Subtotal		R\$ 62.369,25

* Tempo disponível para o projeto/gestão do termo de colaboração. **Despesas indiretas com a execução do projeto

MATERIAIS E SERVIÇOS	
PREVISÃO DE VAGAS	200
DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	VALOR TOTAL
MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 3.600,00
MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (HARDWARE)	R\$ 3.840,00
TELEPROCESSAMENTO	R\$ 3.600,00
subtotal	R\$ 11.040,00

INFRAESTRUTURA		
	PREVISÃO DE VAGAS	200
	ITEM	*Gasto Estimado
INFRAESTRUTURA	Aluguel	R\$ 10.000,00
	Condomínio	R\$ 800,00
	Água	R\$ 533,33
	Energia	R\$ 2.666,67
	Serviços de Limpeza	R\$ 4.666,67
	Impostos e Taxas	R\$ 533,33
	Manutenção Reparos e Conservação	R\$ 3.333,33
	subtotal	R\$ 22.533,33

TOTAL GERAL CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS

EQUIPE TÉCNICA	R\$	62.369,25
MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$	11.040,00
INFRAESTRUTURA	R\$	22.533,33
TOTAL MÊS	R\$	7.995,22
TOTAL ANO	R\$	95.942,58

VALOR GLOBAL		
BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.032.000,00
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	95.942,58
TOTAL MÊS	R\$	93.995,22
TOTAL GLOBAL ANO	R\$	1.127.942,58

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
CUSTO TOTAL GLOBAL			R\$ 1.127.942,58	

7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Por meio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMC, a ser nomeada pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, faremos o acompanhamento da execução de metas aqui estabelecidas nesse plano de trabalho.

8 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação das metas será dada por meio de ações conjuntas com a CMC, bem como por meio de avaliações in loco e controle social. Também criaremos PESQUISA de SATISFAÇÃO para medir a avaliação do público principal desse projeto, qual seja: o Estudante ESTAGIÁRIO.

9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Documentos para Prestação de Contas:

NOS TERMOS DO ART. 64 da LEI 13.019,14 o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE apresentará para fins de prestação de contas:

- **COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS ESTAGIÁRIOS;**
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas alcançadas e dos resultados obtidos;
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, SE NECESSÁRIO.

10 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

10.1 – Avaliação pelo Gestor da Parceria

Foi este Plano de trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Caldeirão Grande - BA, 01, de ABRIL de 2019



Gestor da Parceria

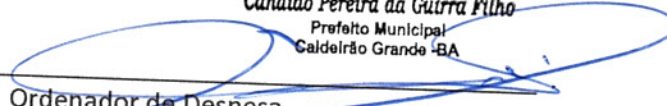
11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

12.2 – Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para à celebração da Parceria.

Caldeirão Grande - BA, 01, de ABRIL de 2019

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal
Caldeirão Grande - BA



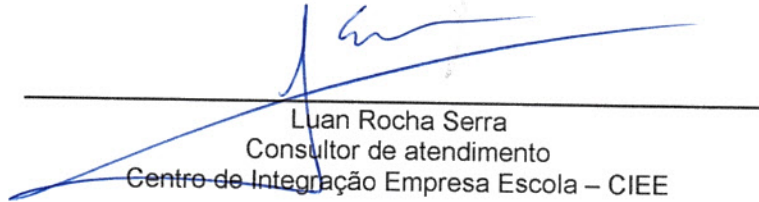
Ordenador de Despesa

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

- a) Que inexistem qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Câmara Municipal de Goiânia para execução do presente Plano de Trabalho.
- b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e Anexos.

Caldeirão Grande - BA, 13 de Março de 2019.



Luan Rocha Serra
Consultor de atendimento
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE